

GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA/FG – CC5, parte integrante da **Lei nº 1.948-GP/2023** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EEEB60E4

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 022/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 022/CMNM/2023 Em, 12 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA PARA O FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/FG – CC4, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA**, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Zeladora, Matrícula nº 302, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/FG – CC4**, parte integrante da **Lei nº 1.948-GP/2023** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:99BB87F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.952-GP/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.952-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza o Município de Nova Mamoré a receber doação de um terreno urbano de 1.020,00m², em nada onerando a Municipalidade.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno urbano descrito da MATRICULA nº 14.650 – denominado Lote 11-A da quadra 18.11 – setor 16 – de **propriedade de SALETE JOCHEM QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 361.448.941-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.717/SESEDEC/RO, empresária, nascida em 15/03/1964, natural de Planalto/PR, filha de Osvaldo Jochem e Nadir Maria Deves, **casada sob o regime de**

Comunhão de Bens em 24/12/1981, com **LAERTE SILVA DE QUEIROZ**, empresário, nascido em 25/08/1956, natural de Rondonópolis/MT, filho de Leusinio José de Queiroz e Angelina Queiroz da Silva, com área de 1.020m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. D. Pedro II, medindo 10,00 metros; LADO DIREITO: Com lote 1B, medindo 102,00 metros; LADO ESQUERDO: Com Lote 01 Remanescente, medindo 102,00 metros; FUNDO: Com Av. Manoel Antônio de Macedo, medindo 10,00 metros.

Art. 2º. As despesas com escritura e registro de imóveis para a doação presente, ficarão exclusivamente a cargo da doadora, em nada onerando o Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F0F8A9BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.953-GP/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1953-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.865.253,92** (Um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010022.1379	CV NE 2040/2022 AQUIS. DE BENS MÓVEIS – MOTOCICLETA / SEMUSA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	420.360,71
10.3010022.2265	AQUIS. MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – VC ESTADUAL	
3.3.90.30	Material de consumo	209.454,94
10.3020022.2263	MANUT. DAS ATIV. - MAT. CONSUMO HOSP. ANTONIO L. MACEDO CENTRO CIRURGICO	
3.3.90.30	Material de consumo	104.727,47
10.3020022.1351	AQUIS. DE MAT. PERMANENTE CENTRO DE REABIL – CV ESTADUAL	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	104.727,47
10.3010022.2260	PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	
3.3.90.30	Material de consumo	200.000,00
10.3010022.1385	AQUIS. DE VEICULO TIPO VAN -CV- 540-2022 PGE-RO	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	225.983,33
10.3010022.1396	AQUIS. – AMBULÂNCIA DE SIMPLES REM. UBS MATUZALEM CELANTE	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	300.000,00
10.3010022.2274	MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de consumo	300.000,00
TOTAL.....		1.865.253,92

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:786D6B93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.954-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.954-GP/2023.
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2022NE008649**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
15.452.0038.1397	TRANSF. ESP. NE 008649 – CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	350.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:77E1C3E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.955-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.955-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de Transferências Especiais, NE nº **2022NE003712**, que tem por objeto a “Construção de 01 Praça bairro Planalto”, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
15.451.0038.1398	2022NE003712– Construção de 01 Praça bairro Planalto	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2531C8D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.956-GP2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.956-GP/2023
Em, 11 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de Transferências Especiais , NE nº **2022NE001133**, que tem por objeto a “Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco”, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura